



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI Nº 4.164, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Moradores Nossa Senhora
da Salete – Comunidade do Bugre.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 083/2025, de autoria da Vereadora Loeli Ana Nervis, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete, com sede na Comunidade do Bugre, zona rural do Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.686/0001-53, fundada em 04 de maio de 2019, sob a forma de associação sem fins lucrativos.

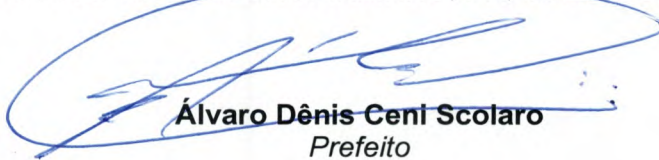
Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

- I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
- II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
- III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
- IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2025.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO nº 3386 de 16/10/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.164, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DA SALETE – COMUNIDADE DO BUGRE.

LEI Nº 4.164, de 15 de OUTUBRO de 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salette – Comunidade do Bugre.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 083/2025, de autoria da Vereadora Loeli Ana Nervis, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salette, com sede na Comunidade do Bugre, zona rural do Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.686/0001-53, fundada em 04 de maio de 2019, sob a forma de associação sem fins lucrativos.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:16AE564C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>